



**REGULAMENTO
CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: CARAZINHO,
CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL**



DO CONCURSO

Art. 1º O **CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: “CARAZINHO, CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL”** é uma promoção do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Geral de Governo e da Secretaria Municipal de Educação, e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho – CDL.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O **CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: “CARAZINHO, CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL”** tem por objetivos:

- Geral:

Estimular as instituições de ensino de Educação Básica de Carazinho a se envolverem nas festividades do NATAL ALEGRIA, por meio da decoração de canteiros localizados na Avenida Flores da Cunha, fortalecendo parcerias entre a educação, entidades e empresas, em mais uma ação de Carazinho como Cidade Educadora, em que os diferentes setores da sociedade se reconhecem como agentes educativos, e cooperam para o desenvolvimento social e econômico cidade.

- Específicos:

Reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo;

Estimular a criatividade da comunidade escolar;

Fomentar as parcerias entre educação, entidades e empresas;

Apoiar as manifestações da cultura popular;

Tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora do **CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: “CARAZINHO, CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL”** será formada por integrantes

do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho – CDL.

Art. 4º A Comissão Organizadora do **CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: “CARAZINHO, CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL”** terá sob sua responsabilidade:

1. Receber as inscrições, controlando e protocolando os recebimentos;
2. Elaborar a lista dos participantes e a planilha de avaliação a ser utilizada pela Comissão Julgadora;
3. Comandar e supervisionar todo o processo do Concurso.

Art. 5º Fica a Comissão Organizadora composta da seguinte forma: Sandra Denise Bandeira Guerra, Cristina da Cruz Vieira, Daniela da Silva, Priscila Poglia Martins, Silvana Freitas de Souza, Vânia Maria Tavares Ferreira e Viviane Harnisch Neuhaus.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 6º A Comissão Julgadora será indicada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho, sendo a mesma formada por associados e entidades parcerias.

Art. 7º Ficará a critério da Câmara de Dirigentes Lojistas o número de pessoas que integrará a Comissão Julgadora.

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar do presente concurso as instituições de ensino de Educação Básica do município de Carazinho/RS, desde que previamente inscritas conforme regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para o **CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: “CARAZINHO, CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL”** serão gratuitas e deverão ser feitas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE CULTURA, Av.

Mauá, 231, entre os dias 17 e 28 de outubro de 2019, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

Art. 10 As inscrições serão recebidas mediante entrega de ficha própria (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo diretor da instituição de ensino, acompanhada de croqui de ornamentação de canteiro com custo aproximado para sua execução, e ficha de autorização de uso de imagem (Anexo II).

Art. 11 No ato da inscrição a instituição indicará a quantidade total de alunos, professores e funcionários envolvidos no projeto de ornamentação, não podendo ultrapassar a quantidade de 50 (cinquenta) pessoas, para fins de organização da premiação do presente concurso.

Art. 12 A entrega da ficha de inscrição, assinada pelo diretor da instituição de ensino, implica a plena concordância com as disposições do presente regulamento.

Art. 13 Fica explícito que a instituição inscrita neste Concurso, por meio do seu representante legal, autoriza previamente “todos os Direitos de Imagem e Conexos” aos organizadores para divulgar fotos, imagens e vídeos produzidos e/ou apresentados para o trabalho de divulgação na mídia impressa, eletrônica e outras mídias, sem qualquer ônus.

DO CRONOGRAMA

Art. 14 O **CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: “CARAZINHO, CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL”** obedecerá ao seguinte cronograma:

16/10 – Lançamento do Concurso para representantes das instituições de ensino e/ou mantenedoras;

17/10 a 28/10 – Inscrições

30/10 – Homologação das inscrições, pela Comissão Organizadora

31/10 – Reunião para sorteio das quadras que terão os canteiros decorados pelas instituições inscritas

01/11 a 14/11 – Produção dos materiais para a ornamentação dos canteiros

18/11 a 20/11 – Instalação da ornamentação nas quadras sorteadas

21/11 a 23/11 – Avaliação dos canteiros ornamentados, pela Comissão Julgadora

24/11 – Divulgação dos vencedores, durante atividade alusiva ao Natal Alegria, na Praça Albino Hillebrand.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15 As instituições inscritas deverão obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido.

Art. 16 Não serão permitidas trocas de quadras atribuídas pelo sorteio, nem datas e horários definidos para a execução do croqui de ornamentação.

Art. 17 A ornamentação executada pelas instituições inscritas deverá permanecer até o dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 18 É de responsabilidade da instituição a retirada dos materiais decorativos no dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 19 A avaliação das ornamentações será realizada por uma Comissão Julgadora, definida pela Câmara de Dirigentes Lojistas, cujas decisões são irreversíveis e irrecorríveis, eximindo os organizadores de qualquer explicação ou justificativa sobre eventual não premiação de determinada instituição.

Art. 20 A Comissão Julgadora avaliará os seguintes fatores:

- Criatividade e Originalidade
- Fidelidade ao tema natalino
- Harmonia
- Mensagem
- Beleza

Art. 21 Os integrantes da Comissão Julgadora farão uma visita aos canteiros ornamentados pelas instituições participantes, em horário não especificado, no período compreendido entre 21 e 23 de novembro de 2019.

Art. 22 Os integrantes da Comissão Julgadora atribuirão uma nota de 1 a 10 para cada um dos critérios, admitindo-se intervalos de 0,5 (meio ponto).

Art. 23 Será premiado o espaço que contar com a maior nota (média ponderada entre os julgadores). Em caso de empate, o critério de desempate será a maior média no item Criatividade e Originalidade. Caso permaneça empatado, os itens de desempate seguirão na seguinte sequência: fidelidade ao tema natalino, harmonia, mensagem e beleza.

DA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO

Art. 24 Os custos de execução da ornamentação dos canteiros serão de responsabilidade de empresas e entidades parceiras e/ou associadas da Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho. A projeção de custos deve ser apresentada no momento da inscrição, dentro de limites financeiros razoáveis, e primando pela valorização e utilização de materiais alternativos e sustentáveis.

Art. 25 Os croquis de ornamentação dos canteiros serão avaliados pela Comissão Organizadora conforme critérios estabelecidos no Art. 28 deste regulamento e, a partir da adequação ou não destes, as inscrições serão homologadas ou não.

Art. 26 As instituições que tiverem suas inscrições homologadas deverão entrar em contato com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho, imediatamente após o sorteio de atribuição de quadras, para tratativas referentes ao custo dos materiais.

Art. 27 Custos com deslocamento para a montagem e desmontagem da ornamentação, bem como outros custos não relacionados aos materiais a serem utilizados na mesma, serão de responsabilidade da instituição participante.

Art. 28 O croqui de ornamentação a ser apresentado na inscrição deverá obedecer aos seguintes critérios:

- estar em consonância com a temática natalina;
- não fixar objetos nos postes de iluminação pública;
- não utilizar pregos, parafusos ou similares para fixar objetos nas árvores;
- respeitar a altura máxima de 1,5m para os objetos;
- a largura máxima da decoração não pode ultrapassar a largura dos canteiros centrais;

- a decoração não pode interferir na circulação e visibilidade, de veículos e pedestres;
- os materiais utilizados para fixação da decoração nos canteiros deve ser resistente, garantindo a segurança e durabilidade;
- se houver itens de iluminação, não utilizar fontes elétricas;
- apresentar orçamento exequível.

Art. 29 A identificação da instituição responsável pela ornamentação do canteiro, bem como das empresas parceiras será padronizada e de responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação designará um (ou mais) servidores, conforme demanda, que farão a vistoria dos canteiros decorados, para verificar a boa fixação dos objetos, e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho designará um profissional para suporte às escolas durante a instalação da ornamentação, entre os dias 18 e 20/11/2019.

DA PREMIAÇÃO

Art. 31 O Concurso premiará as 03 (três) melhores ornamentações, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, com premiação para as instituições.

Art. 32 A responsabilidade pela premiação das instituições é da Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho.

Art. 33 Serão premiadas três instituições:

1º lugar: Festa Natalina para os participantes do concurso (conforme número informado na inscrição) e troféu de participação

2º lugar: mimo e troféu de participação

3º lugar: mimo e troféu de participação

Art. 34 A divulgação dos resultados acontecerá no dia 24 de novembro, durante a programação do Natal Alegria, na Praça Albino Hillebrand.

Art. 35 A data para a realização da Festa Natalina será acordada entre a Câmara de Dirigentes Lojistas de Carazinho e a instituição vencedora.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento.

Art. 37 Eventuais perdas e danos à ornamentação realizada não serão de responsabilidade dos organizadores, ficando a critério da instituição inscrita a realização do concerto.

Art. 38 A Comissão de Organização reserva-se ao direito de modificar, alterar ou suprimir esse regulamento, de modo a assegurar o bom andamento do concurso. Reserva-se, também, ao direito de anular e cancelar o concurso em caso de força maior, não incidindo, nesse caso, qualquer tipo de ônus.

Art. 39 Os casos omissos e eventuais disposições não contidas no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão de Organização do concurso.

Carazinho, 16 de outubro de 2019.



**REGULAMENTO
CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: CARAZINHO,
CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL**



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Instituição: _____

Nome do Diretor da Instituição: _____

Nome do Responsável pela ornamentação: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Número de participantes: _____

Descrição do croqui: _____

Descrição de materiais a serem utilizados: _____

Orçamento previsto: _____

Carazinho, ___ de _____ de 2019.

OBS: ANEXAR CROQUI.



REGULAMENTO
CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019:
CARAZINHO, CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL



ANEXO II

FICHA DE AUTORIZAÇÃO

Na condição de diretor da Escola _____
inscrita para o **CONCURSO CANTEIROS DE NATAL 2019: CARAZINHO, CIDADE EDUCADORA E SUSTENTÁVEL**, autorizo previamente “todos os Direitos de Imagem e Conexos” à Organização do evento para divulgar fotos, imagens e vídeos produzidos e/ou apresentados no concurso para o trabalho de divulgação na mídia impressa, eletrônica e outras mídias, sem qualquer ônus para os organizadores.

Nome do diretor: _____

Telefone celular: _____

RG do diretor: _____

CPF do diretor: _____

Assinatura: _____

Carazinho, ____ de _____ de 2019.

OBS: ANEXAR CÓPIA DE RG E CPF DO DIRETOR.